



XII CONFERÊNCIA DE CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Santa Maria, 17 e 18 de julho de 2018

Declaração sobre os Mares e Oceanos

Os Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na sua XII Conferência, em Santa Maria, nos dias 17 e 18 de julho de 2018;

Conscientes que todos os Estados-Membros da CPLP possuem territórios marítimos que agregam um vasto potencial de recursos, vivos e não vivos, estratégicos e essenciais para os respetivos processos de desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo que uma estratégia política conjunta no âmbito dos oceanos é crucial para a gestão sustentável dos recursos neles existentes;

Enaltecendo a “Estratégia da CPLP para os Oceanos”, aprovada em março de 2010, em Lisboa, como um documento determinante para a promoção de cooperação mutuamente vantajosa entre os Estados-Membros da CPLP, com vista ao desenvolvimento sustentável dos espaços oceânicos sob as suas respetivas jurisdições nacionais;

Recordando os compromissos assumidos na I Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar, realizada em Oeiras, em março de 2010, na II Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar, realizada em Luanda, em junho de 2012, na II Reunião Extraordinária de Ministros dos Assuntos do Mar, realizada em Lisboa, em junho de 2015 e na III Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar, realizada em Díli, em maio de 2016

Reafirmando a relevância da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, enquanto quadro legal para a conservação e uso sustentável dos Oceanos e dos seus recursos e, *congratulando-se* com a assinatura do Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas por todos os Estados-Membros da CPLP, reconhecendo a sua importância para alcançar a sustentabilidade dos oceanos, mares e recursos marinhos;

Reiterando o compromisso da CPLP com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente das metas do ODS 14, destinadas à “conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”, através da adoção de medidas capazes de atingir resultados duradouros e com atenção às diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento de cada Estado-Membro, reconhecendo a importância particular dessas metas para os Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento;

Cientes dos desenvolvimentos dos processos de fixação dos limites exteriores das plataformas continentais para além das 200 milhas náuticas, no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e das suas implicações nas relações internacionais e na economia dos países;

Notando, com apreensão, os efeitos adversos das alterações climáticas, incluindo a subida da temperatura dos oceanos, erosão e acidificação costeira e de fenómenos climáticos extremos;

Registando, com preocupação, a prevalência de práticas de pesca destrutivas, incluindo sobrepesca, pesca ilegal, pesca não regulada, pesca não reportada bem como subsídios que causem sobre-capacidade e os impactos adversos que tais práticas geram nos ecossistemas marinhos;

Alertando para o problema global do lixo marinho e da poluição das áreas costeiras e para os efeitos nefastos dos mesmos na preservação e conservação do ambiente marinho e na saúde pública;

Reiterando que os oceanos e mares representam uma fonte de alimento para as populações e contribuem assim para o desafio de prevenir todas as formas de malnutrição e erradicar a fome na Comunidade até 2030;

Cientes dos desafios que os Pequenos Estados e Regiões Insulares enfrentam, designadamente face à sua elevada vulnerabilidade ambiental e aos efeitos resultantes da subida do nível médio das águas do mar;

Observando a necessidade de compreender melhor os ecossistemas marinhos e o seu funcionamento para a conservação e restauro dos oceanos, seus limites ecológicos, pontos de rotura e capacidades de resiliência;

Reconhecendo que a transversalidade dos assuntos dos mares e oceanos reclama uma abordagem multissetorial e um esforço acrescido de coordenação e diálogo intersetorial com as áreas de defesa, ambiente, economia, segurança alimentar e nutricional, pesca, portos e transportes marítimos, turismo, ciência, cultura e educação, num quadro sustentável de governação dos mares e oceanos;

Registando os impactos potenciais do crescimento e da economia azuis, preconizados pelos Pequenos Estados e Regiões Insulares, designadamente pelos seus efeitos na biosfera marinha e na produtividade oceânica, com vista à adoção de políticas responsáveis que conciliem a preservação dos ecossistemas marinhos com um crescimento económico sustentado e inclusivo;

DECLARAM:

1. *Renovar* o seu compromisso com a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e com o aprofundamento da cooperação no âmbito da CPLP, com vista a apoiar a implementação do ODS 14: “conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”;
2. *Apoiar* a promoção e o fortalecimento de economias sustentáveis baseadas no crescimento e na economia azuis, com o desenvolvimento da biotecnologia azul, explorando e aproveitando a diversidade de organismos marinhos para desenvolver novos produtos, e apoiando a inovação em energia azul com a

utilização de potencialidades marinhas, particularmente a produção de energia eólica e geotérmica;

3. *Incentivar e alocar* mais recursos para a investigação, a inovação científica e tecnológica marinhas, a pesquisa interdisciplinar e observação oceânica e costeira, a cooperação técnica e jurídica, fornecendo e partilhando dados e informações sobre o comportamento dos oceanos e dos mares e a geologia dos fundos marinhos, com vista à implementação de políticas, programas e projetos para o crescimento azul e sustentável dos Estados-Membros;
4. *Reconhecer* o lixo marinho como um dos mais preocupantes aspetos da poluição dos mares e oceanos, com graves impactes económicos, nomeadamente nos sectores da pesca, turismo e ambiente, *recomendendo e incentivando* a adoção de medidas que permitam prevenir e reduzir a poluição, em particular, a proveniente de lixo terrestre, incluindo plásticos e microplásticos.
5. *Encorajar* o desenvolvimento de estratégias e de medidas de consciencialização acerca da relevância natural e cultural dos oceanos e mares, com programas para sensibilizar a educação e a formação relacionadas com os oceanos e mares;
6. *Instar* os Estados-Membros a desenvolver e a implementar medidas de mitigação para a resiliência à acidificação oceânica e costeira, do aumento do nível do mar e do aumento da temperatura oceânica;
7. *Recomendar* o aprimoramento da gestão sustentável da pesca, extinguindo práticas destrutivas, controlando e fiscalizando a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada.
8. *Incentivar* a prevenção e minimização do desperdício, desenvolvendo padrões de consumo e produção sustentáveis, com campanhas de sensibilização e seminários, mentalizando a população em geral;
9. *Recomendar* o incremento da cooperação comunitária para a elaboração e ampla disseminação de um inventário de oferta e procura sobre ciência e tecnologia marinha, para partilha de conhecimento entre os Estados-Membros da CPLP;
10. *Promover* o desenvolvimento de estratégias de proteção e segurança marítimas com foco nas ações de busca e salvamento, o combate à criminalidade nacional e transnacional por via marítima, principalmente o terrorismo, a pirataria, o roubo à mão armada, o narcotráfico e os tráficos ilícitos de variados tipos, a poluição marinha e o tráfico de seres humanos.

Feita em Santa Maria, a 18 de julho de 2018.